



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamenta as atividades complementares do curso de graduação em Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás.

R E S O L V E - S E:

Art. 1º - Regular as atividades complementares para discentes do curso de graduação em Estatística vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Art. 2º - As atividades complementares presentes na estrutura curricular do curso de graduação em Estatística do IME-UFG são atividades que objetivam complementar e enriquecer a vivência acadêmica do discente de forma que venha contribuir para formação profissional e cidadão do futuro estatístico formado pelo curso.

Art. 3º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do curso de graduação em Estatística do IME-UFG, com carga horária especificada no projeto pedagógico do respectivo curso.

§1º - As atividades complementares devem ser realizadas durante o período disponível para integralização curricular.

§2º - Os alunos que ingressarem no curso constante do “caput” deste artigo por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária das atividades realizadas durante o período em que esteve matriculado na instituição de origem.

Art. 4º - A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do anexo deste

regulamento, sendo vedado o cômputo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática de disciplinas curriculares, para a elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso e atividades de estágio supervisionado.

§1º - As atividades complementares devem ser reconhecidas pela coordenação do curso e devem ser devidamente comprovadas. Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na secretaria do IME.

§2º - Se a coordenação do curso reconhecer que há sobreposição de atividades complementares constantes no Anexo I, será contabilizada a atividade com maior carga horária.

Art. 5º - Constituem-se atividades complementares:

- I. Eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos, como congressos, seminários, conferências e palestras. A participação dos alunos nos mesmos pode realizar-se em três categorias:
 - a. ouvinte ou participante;
 - b. ministrante ou apresentador;
 - c. organizador.
- II. Programa de iniciação científica e tecnológica, apresentação de trabalho em eventos e publicação de trabalhos.
- III. Programa Educação Tutorial (PET).
- IV. Programas e projetos de extensão.
- V. Participação em pesquisas e projetos.
- VI. Exercício de monitoria.
- VII. Representação acadêmica junto a órgãos colegiados da UFG.
- VIII. Cursos de extensão.
- IX. Participação em Cursos de Línguas oferecidos por instituições de ensino superior ou escolas de idiomas.

Art. 6º - O detalhamento das atividades complementares está definido no anexo I deste regulamento.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso de Estatística, persistindo as dúvidas, pelo núcleo docente estruturante do curso de Estatística.

Art. 8º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no conselho diretor do IME-UFG, em 25 de Setembro de 2014, conforme Ata 251, revogando-se as disposições em contrário.